



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4631, DE 19 DE JUNHO DE 2007

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO NO QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, a seguinte função:

- CHEFE DO PROCON
- Vencimento Mensal: R\$ 1.663,76
- Vaga: 01 (uma)
- Subordinado a Secretária de Administração

Parágrafo único. A função criada neste artigo será de designação do Executivo, dentre os ocupantes de empregos providos por concurso público.

Art. 2º A carga horária para o emprego criado no art. 1º desta Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.

Art. 3º As descrições das atribuições e as exigências para a função criada nesta Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de junho de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal